



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 86/2021

### **“Institui o Programa Mulher empreendedora e o Projeto Lidera Mulher”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º PROJETO DE LEI Nº

Art. 1º. Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e o Projeto Lidera Mulher no âmbito do Município de Sorocaba - SP.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, conceitua-se como Empreendedorismo da Mulher, o fenômeno de abertura de negócios com idéias inovadoras por mulheres, relacionadas principalmente à globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo, que além de oferecer as suas próprias oportunidades, também abre campo para a abertura de novas empresas em diferentes setores econômicos.

Art. 2º. O programa, visa dar as mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I – elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

II – incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;

III – disseminar a cultura empreendedora;

IV – fomentar a criação de microempresa individual, e o fomento as atividade negocial;

V – aproximar o campo científico e de tecnologia das atividades de mercado; e,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – potencializar as idéias de negócio.

Art. 3º Poderá ser titular do Programa Empreendedorismo da Mulher, a mulher empreendedora que atenda as seguintes condições:

I – não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;

II – apresentar Plano de Negócios em formulário próprio, conforme regulamento;

Art. 4º O poder público municipal estimulará o surgimento de micro empreendedora, promovendo a competitividade e desenvolvimento dos novos negócios voltados a atividades tidas como operacionais.

Parágrafo Único. Além da formalização do micro empreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes setores negociais, ensinando a melhor maneira de obtenção de crédito, mediante convenio público privada.

Art. 5º Os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art.6º O Município adotará mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 25 de fevereiro de 2021.**

---

**CÍCERO JOÃO DE MADUREIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Vereador

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa atender O presente projeto de Lei visa fixar diretrizes para implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da mulher. De um modo geral, o grande desafio da mulher empreendedora é a falta de experiência e de dinheiro. Para adquirir experiência basta iniciar o projeto e colocar a mão na massa, porém para conseguir dinheiro, uma das opções é tentar um crédito pelo MEI – micro empreendedor individual.

Apesar das dificuldades no financiamento para iniciar um negócio ser uma grande barreira, os estudiosos afirmam que amais influente delas é a falta de conhecimentos técnicos necessários e capacidades gerenciais,o que pode ser um resultado de uma baixa exposição precoce à educação empreendedora.

Conhecidas por suas criatividades e determinação, as mulheres empreendedoras são atentas a evolução dos negócios como chave para se destacar no mercado competitivo. Esta preocupação engloba todas as camadas da sociedade, tanto aquelas guiadas pela necessidade,quanto as que se agarram as oportunidades, e é essa veia empreendedora que está cada vez mais em evidência no mundo dos negócios.

As mulheres que ingressam nesse grupo precisam de ferramentas, treinamentos, curso de extensão. Além de formação acadêmica, que ao invés de preparar executivas para trabalhar em empresas, forme a líder que iniciara seu próprio negócio.

**S/S., 25 de fevereiro de 2021.**

---

**CÍCERO JOÃO DE MADUREIRA**

**Vereador**